



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



PROCESSO n.º 25.599.763-7

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 03/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

UASG: 926275

IMPORTANTE

OBJETO: Aquisição de fitas adesivas do tipo mágica para atender às atividades da Biblioteca da Unioeste/Campus Toledo.

PERÍODO DE CADASTRO DE PROPOSTAS

DE 17/04/2026 ATÉ 04/05/2026 08h59

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas

PERÍODO DE LANCES: 04/05/2026, às 09h até 15h

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

E-mail: toledo.compras@unioeste.br **Fone:** 45 3379.7013 | 7007

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

SUMÁRIO

- 1 PREÂMBULO**
- 2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.**
- 3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5 DA PARTICIPAÇÃO**
- 6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**
- 7 FASE DE LANCES**
- 8 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9 HABILITAÇÃO**
- 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11 CONTRATAÇÃO**
- 12 DOS PRAZOS**
- 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14 DISPOSIÇÕES GERAIS**



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3468/2023, art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável.

2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

2.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 3.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de fitas adesivas do tipo mágica para atender às atividades da Biblioteca da Unioeste/Campus Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

3.1.1 A aquisição ocorrerá por item e deverá ser respeitado o valor máximo unitário de cada um.

Item/ Lote	GMS	CATMAT	Descrição do objeto	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	7504.55 190	279206	Fita adesiva, TIPO: Mágica, MATERIAL: Acetato, ASPECTO: Transparente, LARGURA: 25mm, EMBALAGEM: Rolo com 65m Especificações: Fita adesiva de filme de acetato de celulose tratado, medindo 25mm de largura por 65m de comprimento, com acabamento fosco translúcido e desenrolamento suave. Quando aplicada fica invisível. Deve aderir a vários tipos de superfície e ser resistente ao envelhecimento, não ficando descolorida ou amarelada. Deve ainda ser resistente às variações normais de temperatura e umidade, não ficando o rolo distorcido ou enrugado.	und	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
TOTAL						R\$ 3.600,00	

Havendo divergência entre o código do CATMAT/CATSER e o contido na especificação técnica, prevalecem, sempre, as condições conforme descritas no Termo de Referência.

3.2 O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR.

3.3 Havendo mais de 1(um) ITEM/LOTE, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de mais 1(um) ITEM/LOTE, deve o fornecedor enviar proposta para todos os ITENS/LOTES.

3.4 Em caso de divergência na descrição do objeto da dispensa eletrônica dentre este termo e o sistema Compras.gov, prevalecerá à descrição do objeto constante no **Anexo I** deste termo.

3.5 Valor Total Estimado do Objeto: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364.34.8128 elementos de despesa n.º 3390.3016 – Fonte: 500.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

5.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.1.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3.1.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.3.3.1 aplica-se o disposto 5.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.3.1.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



5.2.3.1.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.3.1.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.5 sociedades cooperativas;

5.3 A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da publicação, até a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.compras.gov.br.

6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Comprasgov, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br

6.1.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

6.2 Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 FASE DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos neste instrumento, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/05/2026, às 09h até 15h

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1 O lance deverá ser ofertado em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido

7.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



7.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, tais lances são definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.

7.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido registrado primeiro no sistema.

7.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação, sua proposta para o e-mail toledo.compras@unioeste.br e por meio do campo próprio do sistema, contendo a especificação dos preços unitários e totais dos itens (limitados a duas casas decimais, sem arredondamentos), os valores finais corrigidos de acordo com os lances apresentados durante a sessão e as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, podendo, para tanto, utilizar o **Anexo III — “Modelo de Proposta Comercial”**, sob pena de, em caso de descumprimento, ser a proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

8.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



8.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 HABILITAÇÃO

9.1 O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 a 9.6.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CAUFPR;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br)

9.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do subitem 9.2.2 a 9.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.3.2 A consulta de que trata o Item 9.2.1, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CAUFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CAUFPR);

9.3.3 O fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br

9.4.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.7 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

9.4.8 No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

9.5.2 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.

9.5.4 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.5 Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

9.5.6 Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação**, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, **ou apresentar a última alteração consolidada**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



9.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão**, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.7.1 Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos **(modelo anexo II)**;
- b) Declaração LGPD **(modelo anexo V)**.

9.8 REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

a) Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:

b) no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO IV** ou no próprio sistema Comprasgov.

c) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

d) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição nos documentos apresentados para **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d.i) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

e) a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

f) a declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



g) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9 CADASTRO SICAF E GMS/PR:

9.9.1 Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 a 9.6, os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.

9.9.2 Caso o cadastro SICAF, ou GMS/PR apresente alguma certidão com restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou equivalente devendo observar as seguintes condições:

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

11.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



11.5 O prazo de vigência da contratação está previsto nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.6 Quando da entrega do serviço/bens, a nota fiscal da empresa CONTRATADA, deverá estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

11.7 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

11.8 Farão parte integrante da Ordem de Serviço/Compra, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.9 Será aplicada a retenção, na fonte, do imposto incidente pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012 e Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

11.10 Não será permitida subcontratação do objeto deste edital.

12 DOS PRAZOS

12.1 O prazo de entrega dos itens, será de **30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.**

12.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da rescisão do instrumento contratual.

13.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

13.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3.2.1 No caso do **subitem 14.3.2**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4 As providências dos **subitens 14.3.1 e 14.3.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



14.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram o Aviso de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO VI – MINUTA NOTA EMPENHO

Toledo (PR), 16 de abril de 2026.

Letícia de Oliveira Santana
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA n.º 1091/2026 - GRE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 25.599.763-7
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE TOLEDO



TERMO DE REFERÊNCIA

eProtocolo nº 25.599.763-7

BENS COMUNS/SERVIÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de 30 rolos de fita adesiva do tipo mágica, feita em material acetato transparente para atender as atividades da Biblioteca da Unioeste/Campus de Toledo.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	7504.55190 - Fita adesiva, TIPO: Mágica, MATERIAL: Acetato, ASPECTO: Transparente, LARGURA: 25mm, EMBALAGEM: Rolo com 65m, UNID. DE MEDIDA: Unitário Especificações: Fita adesiva de filme de acetato de celulose tratado, medindo 25mm de largura por 65m de comprimento, com acabamento fosco translúcido e desenrolamento suave. Quando aplicada fica invisível. Deve aderir a vários tipos de superfície e ser resistente ao envelhecimento, não ficando descolorida ou amarelada. Deve ainda ser resistente às variações normais de temperatura e umidade, não ficando o rolo distorcido ou enrugado.	Unidade	30

Obs.

- Considerando o Art. 296 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.
- Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 As fitas adesivas, tipo mágica, são utilizadas na catalogação, organização e posterior disponibilidade dos materiais bibliográficos para a comunidade acadêmica, situados na Biblioteca da Unioeste/Campus de Toledo.

Justificativa do quantitativo: A quantidade mencionada se faz necessária para atender as atividades da biblioteca central do campus bem como a biblioteca setorial de filosofia. Saliento que referido material é de uso diário para a catalogação e manutenção da organização do acervo bibliográfico.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – PR

Página 1 de 8

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Pyc Hartmann (XXX.980.759-XX)** em 17/03/2026 08:34 Local: UNIOESTE/T20. Inserido ao protocolo **25.599.763-7** por: **Jefferson Pyc Hartmann** em: 17/03/2026 08:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f274ea29b4428d6840c80c6f1e8aacc5**

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, número de ordem: 6346, tipo de item FITA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. Fita adesiva de filme de acetato de celulose tratado, medindo 25mm de largura por 65m de comprimento, com acabamento fosco translúcido e desenrolamento suave. Quando aplicada fica invisível. Deve aderir a vários tipos de superfície e ser resistente ao envelhecimento, não ficando descolorida ou amarelada. Deve ainda ser resistente às variações normais de temperatura e umidade, não ficando o rolo distorcido ou enrugado. Marca de Referência: 3M/Scotch ou equivalente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O item deve ser entregue no prazo de 30 dias no setor de Almoxarifado.
6.2. Apresentar ficha técnica do fabricante do produto, com as características/especificações (espessura, resistência a amarelamento, entre outros).

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. Não se aplica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Local de entrega: **Unioeste, Rua Guaíra, 3141 - Jardim Santa Maria
Toledo - PR – Brasil, CEP: 85903-220**

Responsável pelo Recebimento: Setor de Almoxarifado, A/C: Josemar Raimundo da Silva.
Telefone (45) 3379-7100, e-mail: toledo.almoxarifado@unioeste.br.



- 11.3. Setor solicitante: Biblioteca da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo
Responsável: Jefferson Pyc Hartmann

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
 - 13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - 13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
 - 13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;
- 13.2. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.
- 13.3. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 13.3.2. SICAF - Consulta Situação do Fornecedor (Comprasgov/SICAF/Situação Fornecedor) e SICAF - Consulta Situação do Fornecedor - Ocorrências Impeditivas Vigentes. (Comprasgov/SICAF/Situação Fornecedor).
 - 13.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço (SINTEGRA).
 - 13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

- 13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 13.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.3.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.9. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.3.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.3.11. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.4. **Para a habilitação os interessados deverão possuir o cadastro Regular no sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.**
- 13.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.5.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.6. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 13.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues no endereço conforme item 11.2.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. O contrato, ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Fica estipulado como Gestor da contratação o/a Servidor/a Moises Cordeiro Muniz, e-mail moises.muniz@unioeste.br, telefone (45)3379-7010 e para a Fiscalização o/a Servidor/a Jefferson Pyc Hartmann, e-mail jefferson.hartmann@unioeste.br, telefone (45) 3379-7068.
- 15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – PR

Página 5 de 8

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Pyc Hartmann (XXX.980.759-XX)** em 17/03/2026 08:34 Local: UNIOESTE/T20. Inserido ao protocolo **25.599.763-7** por: **Jefferson Pyc Hartmann** em: 17/03/2026 08:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f274ea29b4428d6840c80c6f1e8aacc5**

- 15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.8. O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.8.1. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 15.8.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 15.8.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.
- 15.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.
- 15.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade, se for o caso;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 18.2.5. o valor a pagar; e
- 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Toledo - PR, 09 de fevereiro de 2025

Jefferson Pyc Hartmann
Biblioteca

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – PR

Página 8 de 8

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Pyc Hartmann (XXX.980.759-XX)** em 17/03/2026 08:34 Local: UNIOESTE/T20. Inserido ao protocolo **25.599.763-7** por: **Jefferson Pyc Hartmann** em: 17/03/2026 08:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f274ea29b4428d6840c80c6f1e8aacc5**

Documento: **TR_fita_magica_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Pyc Hartmann (XXX.980.759-XX)** em 17/03/2026 08:34 Local: UNIOESTE/T20.

Inserido ao protocolo **25.599.763-7** por: **Jefferson Pyc Hartmann** em: 17/03/2026 08:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO N.º 25.599.763-7
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Representante Legal)



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N.º 25.599.763-7
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

Razão social: _____

Endereço: _____ **Telefone:** _____

CNPJ/MF: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____

Nome (resp. Pelo orçamento) _____ **CPF** _____

1. Especificações Técnicas: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
1						

2. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto/serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

(Representante Legal)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO N.º 25.599.763-7
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na dispensa eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

(Representante Legal)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
PROCESSO N.º 25.599.763-7
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

(Representante Legal)

ANEXO VI – MINUTA NOTA EMPENHO
PROCESSO N.º 25.599.763-7
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

NOTA DE EMPENHO n.º	
VALOR	

FORNECEDOR:
CNPJ:

REPRESENTANTE:	CPF:
-----------------------	-------------

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Integra este instrumento o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º **03/2026**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.599.763-7, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

2.1.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis contados a partir a finalização da liquidação da despesa, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DO PRAZO:

3.1 Efetuar a entrega completa de forma única do objeto/serviço conforme as especificações contidas no aviso de contratação bem como seus anexos, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente ao objeto.

Local de entrega: UNIOESTE/*Campus* Toledo
Setor de Almoxarifado, A/C: Josemar Raimundo da Silva.
Rua Guaíra, 3141 – Jardim Santa Maria – CEP 85.903-220 — Toledo/PR
Telefone: (45) 3379-7100
E-mail: toledo.almoxarifado@unioeste.br

3.1.2 Cumprir aos demais prazos constantes no aviso de contratação a que integra este instrumento.

3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7 O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à CONTRATADA

4.1 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, no aviso de dispensa e seus anexos;

4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço/produto, caso não consiga realizar/entregar na data combinada;

4.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

4.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.7.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.7.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.8 Caberá à CONTRATANTE

4.8.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

4.8.2 Deve fiscalizar a execução do Contrato em sua plenitude, assim como, fazer as seguintes exigências à contratada:

- a)** apresentação das certidões negativas de débitos fiscais - Federal, Estadual e Municipal;
- b)** apresentação das certidões negativas previdenciárias - INSS e FGTS;
- c)** o cumprimento fiel das diretrizes das normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas nº 10, 18, 24 e 35, do MTE.

4.8.3 Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

4.8.4 Solicitar por escrito a substituição do serviço que apresentar defeito ou não estiver de acordo com a especificação;

4.8.5 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente;

4.8.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5 VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:

O termo pactuado entre as partes tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

6 PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

7.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

7.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

7.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

7.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

7.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

7.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

7.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

7.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

8 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

8.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7007 | 7013 www.unioeste.br



8.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

8.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

8.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

9 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

10 DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo (PR), xx de xxxxxx de 2026.

Representante Legal